PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 667 de 30/06/89

DECRETO Nº 6726/89
de 20 de junho de 1989

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 030464-0/88,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Sociedade Amigos do Residencial Jardim das Flores, com sede nesta cidade, à Praça Ronaldo Davoli, nº 301 - Conjunto Residencial Jardim das Flores, - Eugênio de Melo, inscrita no CGC/MF sob nº 53.323.911/0001-16, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada a Rua das Begônias, nesta cidade, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO - Rua das Begônias - Conjunto Residencial Jardim das Flores.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre o alinhamento da Rua das Begônias, área de terreno destinada a equipamentos institucionais, com o lote 08 da quadra 03 e com a Estrada Municipal.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato trapezoidal, vegetação rasteira, plano e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Mede 28,47m (vinte e oito metros e quarenta e sete centímetros) de frente para a Rua das Begônias. Do lado direito, de quem do imóvel olha a rua de situação, mede 28,46m (vinte e oito metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com o lote 08 da quadra 03. Do lado esquerdo mede 31,66m (trinta e um metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com a área de terreno destinada a equipamentos institucionais. Nos fundos mede 28,65m (vinte e oito metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com a Estrada Municipal.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 855,81m2 (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para construção

cont. Decreto nº 6726/89 - fls. 02

de um SALÃO COMUNITÁRIO, tudo de conformidade com que consta do Processo Administrativo nº 030464-0/89, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por prazo indeterminado, podendo porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhes assista direito a indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por quaisquer danos ocorridos na área ora permissionada ou nas benfeitorias a serem realizadas.

Artigo 4º - Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno e das benfeitorias a serem realizadas, conservando-as permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, será de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o referido imóvel.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de junho de 1989.

Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 6726/89 - fls. 03

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

DFO/nbp/.-